



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DO EMPREENDEDORISMO
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2012,
celebrado por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO
TRABALHO E DO EMPREENDEDORISMO e a **MV**
CONSTRUÇÕES LTDA, nos termos do padrão nº 13/2002.

Processo: 430.000.978/2012

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS - CIAS**, representado por **Gerêncio Nelcyr de Bem**, na qualidade de Coordenador, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e consoante à competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº33.950 de 17/10/2012, publicada no D.O.D.F de 19/10/2012, doravante denominado **CONTRATANTE** de um lado, e de outro, o **MV CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.899.575/0001-81, com sede na QI 33, BLOCO A, SALA 209, GUARÁ II, Brasília-DF, CEP: 71.065-330, neste ato representado por **Lucas Antônio Marques Junior**, na qualidade de Sócio, RG. 1.425.956 SSP/DF, CPF:565.147.601-63 doravante denominada **CONTRATADA**.

Cláusula Segunda – Do Objeto

1. Alterar a Cláusula Primeira, de acordo com o Decreto nº 36.236/2015, publicado no DODF nº 01 de 01 de janeiro de 2015, que passa a ter a seguinte redação: O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DO EMPREENDEDORISMO – SETRAB**, representado por **Georges Michel Sobrinho**, na qualidade de Secretário, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a **MV CONSTRUÇÕES LTDA**, doravante denominada Locadora, CNPJ nº 26.899.575/0001-81, com sede na QI 33, BLOCO A, SALA 209, GUARÁ II, Brasília-DF, representada por **Lucas Antônio Marques Junior**, na qualidade de Sócio.
2. Alterar a Cláusula Segunda do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2012-CIAS, que alterou a Cláusula Quarta do contrato original, que passa a ter a seguinte redação: "O aluguel mensal de R\$ 94.606,09 (noventa e quatro mil, seiscentos e seis reais e nove centavos), passa a ter o valor de R\$ 75.684,87 (setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), ficando reduzido o saldo remanescente do contrato em 20% (vinte por cento), referente às faturas dos meses de março a setembro de 2015, perfazendo o valor total remanescente de R\$ 529.794,09 (quinhentos e vinte e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e nove centavos), fruto de renegociação entre as partes para atender ao disposto no §1º do art. 2º do Decreto Distrital nº 36.246/2015".



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DO EMPREENDEDORISMO
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

3. Os contratos celebrados com vigência superior a 12 (doze) meses poderão ter seus valores ajustados, anualmente, tendo por base a variação acumulada do IPCA, consoante o art. ou na sua extinção, por outro índice que venha a ser fixado de acordo com os dispositivos legais vigentes.

Cláusula Terceira – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quarta – Da Publicação e do Registro

4.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo órgão licitante.

4.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

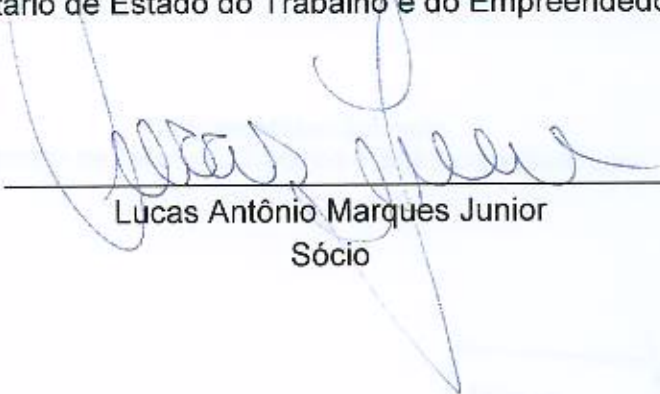
Brasília, 17 de março de 2015.

Pelo Distrito Federal:



Georges Michel Sobrinho
Secretário de Estado do Trabalho e do Empreendedorismo

Pela contratada:



Lucas Antônio Marques Junior
Sócio

Testemunhas:

Assinatura: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

CPF: _____